# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

**Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025** **Ano IX | Edição nº 965** **Página 1 de 2**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colômbia**
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

**Câmara Municipal de Colômbia**
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**Decreto Municipal Nº 2302**
6 de janeiro de 2025

*"FIXA O VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS, PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) POR ATO INTER-VIVOS, PARA O EXERCÍCIO 2025, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Fixa o valor venal de imóveis rurais, para fins de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) por ato intervivos em **R$ 61.214,00 (sessenta e um mil, duzentos e quatorze reais) por hectare de terra**, no ato da transmissão da escritura, nos termos do art.37-A do Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Em nenhuma hipótese, a base de cálculo para o recolhimento do ITBI poderá ser inferior ao valor venal da "pauta rural" fixada no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigência da data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 6 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

*Publicado no Diário Oficial do Município em* 06/01/2025*.*

*Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em* 06/01/2025*.*

.....